PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137.2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/12/2026 às 09:00 horas
(Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até às horas do dia 09/12/2026 de 2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço acima, ou por meio eletrônico no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, o Decretos Municipais n° 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal n° 3.498/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do Pregão Eletrônico, na data e no horário indicados na capa deste edital, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.www.licitardigital.com.br

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados as pessoas **jurídicas** que atenderem as condições estabelecidas no presente edital, até a data e horário previsto para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A inconsistência ou desatualização de dados cadastrais será objeto de verificação pelo agente de contratação e, quando cabível, de diligência para saneamento. A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante somente ocorrerá quando constatado descumprimento de requisito do edital que não possa ser sanado, mediante decisão fundamentada.

2.5. Terá seus benefícios concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A licitação será realizada em ampla concorrência, pelo critério de menor preço global, sem exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, preservado o tratamento favorecido legalmente aplicável.

2.5.1.1. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os requisitos de enquadramento, os limites legais e as declarações exigidas neste Edital.

2.5.1.2 Para usufruir dos benefícios previstos neste edital, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos legais de enquadramento e que observa os limites previstos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de verificação pela Administração.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. (*Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço concomitantemente com os documentos para habilitação, conforme o critério de**

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

3.13.1. Arquivos em formato PDF *(Portable Document Format);*

3.13.2. Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;

3.13.3. Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência, conforme exemplo:

1 - Habilitação Jurídica; 2 - CNPJ; 3 - CND Federal; 4 - CND Estadual; 5 - CND Municipal; 6 - CR FGTS; 7 - CNDT; 8 - CN Falência ou Concordata; 9 - Qualificação Técnica.

3.14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

3.14.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.15. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.15.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

3.15.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

3.15.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.15.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.15.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.15.10. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação aplicável.

3.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estabelecida para apresentação das propostas.

3.16.1.1. A participação de licitante em recuperação judicial não implicará, por si só, sua inabilitação. O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratual, mediante documentação idônea, inclusive certidão da instância judicial competente, quando cabível, observadas as exigências legais e as diligências pertinentes.

3.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.17.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento com montagem e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, playground ou equipamentos de natureza semelhante, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação. Não será exigida identidade de marca ou modelo, nem quantitativo mínimo específico, admitindo-se o somatório de atestados compatíveis.

IV - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta, com discriminação dos valores unitários e totais dos equipamentos na respectiva planilha, abrangendo o fornecimento e a instalação.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

V - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.
5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável aos lances intermediários e à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais).
5.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.12. No presente edital será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme os subitens seguintes.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Poderá haver empate entre propostas de igual valor, sem lances de desempate, aplicando-se os critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.8. empresas brasileiras;
5.20.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.21.4. A atualização automática dos valores da proposta pelo sistema eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade, não dispensa o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de apresentar a proposta comercial final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da planilha com os valores unitários e totais dos equipamentos, nos termos do item 6.6.2 deste Edital.
5.22. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
5.23. Para avaliação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente que permita verificar as características dos produtos ofertados. A documentação deverá ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.
5.24. O prazo previsto no item 5.23 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional.
5.25. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI- JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada sanção vigente e aplicável que efetivamente impeça a participação no certame ou a contratação, após a oportunidade de manifestação do licitante, será reconhecido o impedimento, mediante decisão fundamentada.
6.4. Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá ao exame e julgamento da proposta, passando posteriormente à fase de habilitação, observada a apresentação inicial concomitante dos documentos prevista neste Edital.
6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. O benefício não se aplica à habilitação jurídica nem às demais exigências de habilitação.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o seguinte:
6.6.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
6.6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro na plataforma eletrônica, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da planilha com os valores unitários e totais dos equipamentos, respeitado o valor global da proposta, e, quando necessários, dos documentos complementares solicitados.
6.6.3. O prazo previsto no item 6.6.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para apresentação dos documentos solicitados.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas:
6.8.1. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.8.1.2. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após diligência e decisão fundamentada, com base nos elementos que demonstrem que os custos da execução ultrapassam o preço ofertado e que não existem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.
6.9. Havendo outros indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para verificar a viabilidade da proposta, assegurada a possibilidade de demonstração pelo licitante.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

VII - FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que abranja os requisitos exigidos neste Edital.
7.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.4. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma www.licitardigital.com.br.
7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.6.1. A desatualização cadastral, por si só, não implicará desclassificação da proposta. A eventual inabilitação dependerá da constatação de que o licitante não atende a requisito de habilitação exigido, após as diligências cabíveis.
7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.12. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma concomitantemente com a proposta comercial, conforme os itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

VIII - RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Divulgado o resultado do julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação dos licitantes, o sistema eletrônico abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, em campo próprio, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.3. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da data da intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido, conforme o art. 165 da Lei 14.133/2021.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

IX - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios do art. 156 da referida lei.
9.2. Os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das multas são os definidos no item 10.2.4 da minuta contratual, integrante dos anexos deste Edital. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica utilizada para a licitação, em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma, em campo próprio do sistema, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11.2. Existindo recurso e após seu julgamento, a decisão do recurso interposto será divulgado por publicação na imprensa oficial do município, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
11.3. Após a adjudicação a autoridade superior homologará o resultado do processo licitatório.

XII - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2. O prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada no prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.
12.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
12.4. Termo de Contrato terá vigência conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

XIII - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS/REAJUSTE

13.1. Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições definidas no Termo de Referência, mediante formalização de Termo Aditivo.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
13.2.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
13.2.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
13.2.4. Empenho de dotações orçamentárias.
13.4. O reajuste de preços observará o INPC/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base de 27/10/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

XIV - PAGAMENTO
14.1. Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, computando-se os dias consecutivos quando o prazo for estabelecido em dias corridos e somente os dias em que houver expediente administrativo quando o prazo for estabelecido em dias úteis. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente na Administração, ressalvadas as disposições legais específicas.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e aquelas constantes de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de correção de eventuais inconsistências pela Administração, observada a legislação aplicável.
15.10. O edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG (www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
15.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Santa Cruz do Escalvado, 04 de novembro de 2026.

_____

José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1-INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para **Aquisição** e Instalação de Academia e Playground no Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, conforme Convênio com o Ministério do Esporte nº 218/2024 - Transferegov.br nº 959525/2024.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, proporcionando à população espaços adequados, seguros e acessíveis para a promoção da saúde, do bem-estar e da convivência comunitária.

A implantação de academias ao ar livre visa incentivar a prática regular de exercícios físicos, especialmente entre adultos e idosos, contribuindo para a prevenção do sedentarismo, a melhoria da qualidade de vida e a promoção de hábitos saudáveis. Por sua vez, a instalação de playgrounds tem como finalidade oferecer às crianças ambientes apropriados para atividades lúdicas e recreativas, estimulando o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social.

Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos em espaços públicos municipais contribuirá para a democratização do acesso ao esporte e ao lazer, beneficiando diferentes faixas etárias e promovendo a inclusão social, a integração entre os moradores e a valorização dos espaços de convivência.

A aquisição deverá contemplar equipamentos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, incluindo os serviços necessários à adequada instalação e fixação, de modo a garantir condições seguras de utilização e a preservação do investimento público.

Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada à execução do Convênio nº 218/2024 – Transferegov.br nº 959525/2024, devendo observar as condições, metas, especificações e demais obrigações estabelecidas no respectivo instrumento, assegurando a correta aplicação dos recursos disponibilizados e o cumprimento da finalidade pactuada.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento das políticas municipais de esporte, saúde e lazer, proporcionando benefícios sociais duradouros à população de Santa Cruz do Escalvado/MG, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto busca ampliar a oferta de equipamentos públicos adequados à prática de atividades físicas, recreativas e de lazer e contribuir para a saúde, a inclusão social e a convivência comunitária, conforme os resultados pretendidos no Plano de Trabalho.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme as condições estabelecidas no Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistentes às condições climáticas e adequados à utilização em ambientes externos, garantindo segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade.

3.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes, assegurando condições adequadas de utilização pelos usuários.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

3.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as recomendações dos fabricantes, as condições do terreno e os requisitos de segurança, estabilidade e fixação dos equipamentos.

3.6. Os equipamentos deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas, superfícies pontiagudas ou outros elementos que possam comprometer a integridade física dos usuários, especialmente das crianças.

3.7. Os equipamentos destinados ao playground deverão ser apropriados à faixa etária indicada pelo fabricante, proporcionando condições seguras para as atividades recreativas e contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças.

3.8. Os equipamentos de academia ao ar livre deverão possuir características ergonômicas e funcionais adequadas à prática de atividades físicas, acompanhados de orientações de utilização e identificação dos grupos musculares trabalhados, quando aplicável.

3.9. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.10. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais e instalação, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais irregularidades identificadas durante o período de garantia.

3.11. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar os ajustes e correções necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.12. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou problemas decorrentes de instalação inadequada, nos prazos estabelecidos pela Administração.

3.13. A execução do objeto deverá observar as condições, especificações e metas previstas no Convênio nº 218/2024 – Transferegov.br nº 959525/2024, assegurando o cumprimento da finalidade pactuada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.14. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e prepostos.

3.15. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, da correta instalação, das condições de segurança e do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.17. A execução deverá observar as condições de acessibilidade e as medidas de sustentabilidade pertinentes, bem como a declaração de sustentabilidade do objeto exigida pelo convênio, cuja existência e situação no Transferegov.br deverão ser verificadas pela gestão responsável.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo transporte, montagem, instalação e fixação nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. A administração, conservação e manutenção rotineira dos equipamentos ficarão sob responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, conforme previsto no Termo de

Referência do convênio. Essa responsabilidade não afasta as obrigações da contratada quanto aos defeitos de fabricação, materiais ou instalação cobertos pela garantia.

4.5 A contratada deverá fornecer os manuais e as orientações de utilização, conservação e manutenção, bem como os documentos de garantia dos equipamentos.

5— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os quantitativos previstos nesta contratação correspondem aos equipamentos relacionados no plano de trabalho da Proposta nº 009128/2024, vinculada ao Convênio Ministério do Esporte nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024, conforme cópia do plano de trabalho extraída do sistema Transferegov.br em 15 de outubro de 2026.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BARRA FIXA: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BARRA FIXA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES:1 M X 0,65 M.	UN	4	966,66	3.866,64
0002	ELÍPTICO: APARELHO GINÁSTICA, FORMATO: ELÍPTICO, TIPO:TRANSPORT, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RODAS, REGULAGEM PASSADAS.	UN	6	3.386,38	20.318,28
0003	ESPALDAR: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: ESPALDAR, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 2,2 X 1,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA SUPERIOR AVANÇADA, USO: FIXO, DE PAREDE, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG.	UN	6	1.194,33	7.165,98
0004	ESQUI DUPLO CONJUGADO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ESQUI DUPLO CONJUGADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI	UN	6	1.669,86	10.019,16
0005	MULTIEXERCITADOR CONJUGADO SEIS FUNÇÕES: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: MULTIEXERCITADOR CONJUGADO SEIS FUNÇÕES, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	8	2.036,04	16.288,32

	COM EPÓXI				
0006	PLAYGROUND: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA COMPONENTES:01 ESCADA, 02 plataformas, 02 ESCORREGADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA COMPONENTES:01 ESCADA, 02 PLATAFORMAS, 02 ESCORREGADORES.	UN	2	46.862,16	93.724,32
0007	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI	UN	6	950,92	5.705,52
0008	REMADA SENTADA: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: REMADA SENTADA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COSTAS, BRAÇOS, OMBROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COURO SINTÉTICO	UN	6	2.596,97	15.581,82
0009	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI	UN	6	1.912,50	11.475,00
0010	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI.	UN	6	1.564,38	9.386,28
0011	SUPINO SENTADO APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ARTICULADO, MATERIAL: AÇO	UN	6	3.074,46	18.446,76

	CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPINO SENTADO.				

TOTAL GERAL: R$ 211.978,08

5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 211.978,08 (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme os preços unitários e totais discriminados na tabela deste estudo.

Considerando o valor global de R$ 201.000,00 previsto no Convênio nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024 e o valor estimado da contratação de R$ 211.978,08, a diferença de R$ 10.978,08 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos) será custeada com recursos próprios do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

6— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Propõe-se a contratação pelo critério de julgamento de menor preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos por uma única contratada.
A contratação conjunta busca permitir o planejamento integrado das entregas, da montagem e da instalação, com coordenação do cronograma de execução e aproveitamento dos recursos de transporte, mão de obra e ferramentas utilizados nos diferentes itens. Busca-se, dessa forma, evitar a repetição de mobilizações e deslocamentos e facilitar a compatibilização das atividades nos espaços contemplados.
A concentração do fornecimento e da instalação em uma única contratada também permite identificar de forma clara a responsabilidade pela execução integral do objeto e pela correção de falhas relacionadas aos equipamentos e à sua instalação.
A opção pelo não parcelamento também considera a busca pela economia de escala, a redução dos custos de gestão e fiscalização contratual e a necessidade de coordenação das atividades de fornecimento e instalação. A adoção de uma única contratada visa reduzir os riscos de incompatibilidade na execução, atrasos decorrentes da atuação de diferentes fornecedores e dificuldades na atribuição de responsabilidades, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica dessa solução em relação ao parcelamento.

7— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

8— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

09- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado, especialmente a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground, com instalação inclusa, e a contratação separada do fornecimento e dos serviços de instalação.

A aquisição dos equipamentos com instalação inclusa apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os produtos fornecidos e os serviços executados, garantindo maior eficiência, segurança, qualidade e responsabilidade pela execução integral do objeto.

O mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento e instalação desses equipamentos, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a realização de procedimento competitivo.

Dessa forma, optou-se pela contratação mediante **Pregão Eletrônico,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento das necessidades do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, contribuindo para a melhoria dos espaços públicos de esporte e lazer e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Convênio nº 218/2024 – Transferegov.br nº 959525/2024.

10—IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos de embalagens, ao transporte dos equipamentos e à execução dos serviços de instalação. Para minimizar esses impactos, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais resistentes, duráveis e, sempre que possível, recicláveis, observadas as normas ambientais aplicáveis, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos naturais.

11— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Santa Cruz do Escalvado, 03 de novembro de 2026.

_____
José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1. 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado no Transferegov.br sob o nº 959525/2024, vinculado à Proposta nº 009128/2024.
2. **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

2.1. Os valores estimados foram obtidos pela média dos preços apurados em pesquisa realizada por meio da plataforma Sanderson S Vilharga LTDA, conforme documentação integrante dos autos.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BARRA FIXA: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BARRA FIXA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES:1 M X 0,65 M.	UN	4	966,66	3.866,64
0002	ELÍPTICO: APARELHO GINÁSTICA, FORMATO: ELÍPTICO, TIPO:T RANSPORT, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RODAS, REGULAGEM PASSADAS.	UN	6	3.386,38	20.318,28
0003	ESPALDAR: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: ESPALDAR, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 2,2 X 1,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA SUPERIOR AVANÇADA, USO: FIXO, DE PAREDE, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG.	UN	6	1.194,33	7.165,98
0004	ESQUI DUPLO CONJUGADO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ESQUI DUPLO CONJUGADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI	UN	6	1.669,86	10.019,16
0005	MULTIEXERCITADOR CONJUGADO SEIS FUNÇÕES: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: MULTIEXERCITADOR CONJUGADO SEIS FUNÇÕES, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	8	2.036,04	16.288,32

	COM EPÓXI				
0006	PLAYGROUND: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CONJUNTO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA COMPONENTES:01 ESCADA, 02 plataformas, 02 ESCORREGADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ANTIALÉRGICO COM CANTOS ARREDONDADOS PARA COMPONENTES:01 ESCADA, 02 PLATAFORMAS, 02 ESCORREGADORES.	UN	2	46.862,16	93.724,32
0007	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI	UN	6	950,92	5.705,52
0008	REMADA SENTADA: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: REMADA SENTADA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COSTAS, BRAÇOS, OMBROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COURO SINTÉTICO	UN	6	2.596,97	15.581,82
0009	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓX	UN	6	1.912,50	11.475,00
0010	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI.	UN	6	1.564,38	9.386,28
0011	SUPINO SENTADO APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ARTICULADO, MATERIAL: AÇO	UN	6	3.074,46	18.446,76

	CARBONO, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPINO SENTADO.				

Total Geral ==> 211.978,08

3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, proporcionando à população espaços adequados, seguros e acessíveis para a promoção da saúde, do bem-estar e da convivência comunitária.

A implantação de academias ao ar livre visa incentivar a prática regular de exercícios físicos, especialmente entre adultos e idosos, contribuindo para a prevenção do sedentarismo, a melhoria da qualidade de vida e a promoção de hábitos saudáveis. Por sua vez, a instalação de playgrounds tem como finalidade oferecer às crianças ambientes apropriados para atividades lúdicas e recreativas, estimulando o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social.

Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos em espaços públicos municipais contribuirá para a democratização do acesso ao esporte e ao lazer, beneficiando diferentes faixas etárias e promovendo a inclusão social, a integração entre os moradores e a valorização dos espaços de convivência.

A aquisição deverá contemplar equipamentos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, incluindo os serviços necessários à adequada instalação e fixação, de modo a garantir condições seguras de utilização e a preservação do investimento público.

Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada à execução do Convênio nº 218/2024 – Transferegov.br nº 959525/2024, devendo observar as condições, metas, especificações e demais obrigações estabelecidas no respectivo instrumento, assegurando a correta aplicação dos recursos disponibilizados e o cumprimento da finalidade pactuada.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento das políticas municipais de esporte, saúde e lazer, proporcionando benefícios sociais duradouros à população de Santa Cruz do Escalvado/MG, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme as condições estabelecidas no Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistentes às condições climáticas e adequados à utilização em ambientes externos, garantindo segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade.

4.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes, assegurando condições adequadas de utilização pelos usuários.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

4.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as recomendações dos fabricantes, as condições do terreno e os requisitos de segurança, estabilidade e fixação dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas, superfícies pontiagudas ou outros elementos que possam comprometer a integridade física dos usuários, especialmente das crianças.

4.7. Os equipamentos destinados ao playground deverão ser apropriados à faixa etária indicada pelo fabricante, proporcionando condições seguras para as atividades recreativas e contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças.

4.8. Os equipamentos de academia ao ar livre deverão possuir características ergonômicas e funcionais adequadas à prática de atividades físicas, acompanhados de orientações de utilização e identificação dos grupos musculares trabalhados, quando aplicável.

4.9. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.10. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e instalação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais irregularidades identificadas durante o período de garantia. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para avaliação e correção de defeitos de fabricação, materiais ou instalação, sem custos adicionais para o Município, incluindo os deslocamentos, a mão de obra e as peças necessárias à execução dos serviços cobertos pela garantia.

4.11. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar os ajustes e correções necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.12. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou problemas decorrentes de instalação inadequada, nos prazos estabelecidos pela Administração.

4.13. A execução do objeto deverá observar as condições, especificações e metas previstas no Convênio nº 218/2024 – Transferegov.br nº 959525/2024, assegurando o cumprimento da finalidade pactuada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.14. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e prepostos.

4.15. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, da correta instalação, das condições de segurança e do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, conferência da execução e atesto pelo setor competente.
5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA ENTREGA

6.2. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais e instalação, mínima de 12 meses, contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais irregularidades identificadas durante o período de garantia.

6.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
6.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, após a conclusão da entrega e instalação, mediante registro do recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
6.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação das quantidades, especificações técnicas, condições de funcionamento, correta instalação, fixação e segurança dos equipamentos.
6.6.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
6.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades na instalação ou desconformidades com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua correção, reparação ou substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no contrato.
6.8. Os locais específicos de instalação dos equipamentos serão indicados pela Administração Municipal na Ordem de Fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos bens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou os serviços de instalação executados em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e demais condições contratuais.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Assegurar, por meio do Departamento Municipal de Esportes, a administração, conservação e manutenção rotineira dos equipamentos após sua instalação, sem prejuízo das obrigações da contratada relativas à garantia e à correção de defeitos de fabricação, materiais ou instalação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar o fornecimento, a montagem, a instalação e a fixação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.4. Multa
10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. **DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
11.1. GESTOR DO CONTRATO:
Nome: José Geraldo Dias
Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO
Nome: Ivan Rodrigo de Souza
Cargo: Assistente Administrativo
11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.DO REAJUSTE:
12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
12.2. O reajuste dos preços contratados, quando cabível e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base de 27/10/2026, será calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
13.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Convênio nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024 e com recursos próprios do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante as dotações orçamentárias correspondentes.
13.3. O valor global previsto no instrumento é de R$ 201.000,00, composto por R$ 200.000,00 de repasse federal e R$ 1.000,00 de contrapartida municipal. Considerando o valor estimado da

contratação de R$ 211.978,08, a diferença de R$ 10.978,08 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos) será custeada com recursos próprios do Município, adicionalmente à contrapartida já prevista.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as situações que demandem providências.

16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
16.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo órgão competente.
16.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo órgão competente.
16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.3.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira
16.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estabelecida para apresentação das propostas.
16.4.2. A participação de empresa em recuperação judicial não implicará sua inabilitação automática, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratual, mediante documentação idônea, inclusive certidão emitida pela instância judicial competente, quando cabível, observadas as exigências legais de habilitação e a possibilidade de realização de diligências pela Administração.
16.5. Qualificação Técnica
16.5.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento com montagem e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, playground ou equipamentos de natureza semelhante, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação. Não será exigida identidade de marca ou modelo, nem quantitativo mínimo específico, admitindo-se o somatório de atestados compatíveis.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência.

Santa Cruz do Escalvado, 03 de novembro de 2026.

_____

José Geraldo Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO , Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____ Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 137/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e playground no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em atendimento ao Convênio nº 218/2024, celebrado com o Ministério do Esporte, registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 959525/2024.conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, o Termo de Referência e a proposta da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, sem prejuízo da observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando aplicável à conclusão do objeto.
2.2. A eventual prorrogação da vigência observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e dependerá de justificativa e formalização pela Administração.
2.3. As obrigações de garantia contra defeitos de fabricação, materiais e instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da emissão da nota fiscal, subsistirão após o término da vigência contratual, pelo período remanescente de cobertura, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: José Geraldo Dias
Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Ivan Rodrigo de Souza
Cargo: Assistente Administrativo
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
5.3. O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.
5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, observadas as condições de recebimento, conferência da execução e apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor competente.
5.5. Considera-se recebida a nota fiscal ou fatura para fins de pagamento após a verificação e o atesto da entrega e da instalação dos equipamentos, observadas as condições contratuais e o recebimento definitivo quando exigível.
5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados das respectivas assinaturas, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e termo de referencia;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo de requerimento devidamente instruído, ressalvadas as diligências necessárias à complementação da documentação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e os serviços de instalação que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.13. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e instalação, contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, prestando assistência técnica durante o período de garantia para avaliação, reparação, correção ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo despesas com deslocamento, mão de obra, peças e materiais necessários.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
10.2.4. Multa
10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia que subsistirem ao término de sua vigência.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Convênio nº 218/2024 — Transferegov.br nº 959525/2024 e com recursos próprios do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante a seguinte dotação orçamentária: fonte(s) de recursos:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O reajuste dos preços contratuais, quando cabível, observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base de 27/10/2026, observada a Lei nº 14.133/2021.

14.2.O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Escalvado- MG, ____de _____ de _____

_____	_____
GILMAR DE PAULA LIMA - Prefeito Municipal CONTRATANTE	XXX CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____